



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 026/2023 DO PODER LEGISLATIVO**

Parecer: 100/2023

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

**I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei nº 026/2023 que: “Acrescenta o Art. 9º-A na Lei Municipal nº 695, de 17 de outubro de 2007, para dispor acerca de campanhas educativas e de conscientização sobre o descarte irregular de resíduos sólidos nas vias públicas municipais.”.


**II – Análise**

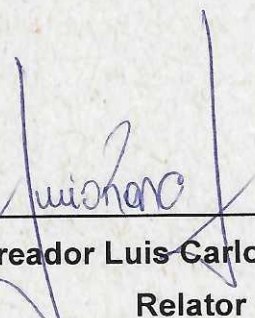
A presente proposição dispõe acerca de campanhas educativas e de conscientização sobre o descarte irregular de resíduos sólidos nas vias públicas municipais, alertando a população a respeito da proibição dessa conduta, a necessidade de preservação do meio ambiente e das penalidades previstas em lei, no município de Balneário Pinhal.


**III – Voto**

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 29 de dezembro 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Alberto Nunes Pinto**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Luis Carlos Rosa Lopes**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Régis Alexandre da Silva Araújo**  
Membro